

# Código de conduta e ética

## Política sobre suborno e pagamentos indevidos

ETHICS & LEGAL COMPLIANCE | ISSUED: June 1, 2014 – REVISED: June 20, 2024

A Magna proíbe suborno e pagamentos indevidos em todas as suas negociações comerciais em todos os países. Esta política se aplica à Magna International Inc. e todos seus Grupos operacionais, Divisões, Joint Ventures e outras Operações Globalmente (coletivamente, “Magna”). Esta política também se aplica a todas as pessoas que agem em nome da Magna, incluindo Funcionários, Administradores, Diretores, Consultores e Agentes.

Na Magna, o negócio deve ser conduzido com integridade e alcançado de maneira justa com base no produto e preço, e não através da oferta, pagamento ou recebimento de suborno e outros pagamentos indevidos. O [Código de Conduta e Ética](#) da Magna proíbe expressamente subornos e outros pagamentos indevidos. Qualquer funcionário ou outra pessoa agindo em nome da Magna que participe de tais atividades estará sujeito à ação disciplinar até, e incluindo, a rescisão do vínculo empregatício ou outra relação contratual, e também pode estar sujeito a sanções penais.

Muitos países têm leis que tornam ilícitos o suborno e outros pagamentos indevidos, mesmo quando ocorrendo em outro país. A violação dessas leis é uma infração grave, que pode gerar multas tanto para a Magna quanto para seus funcionários (incluindo os gestores que autorizaram tal conduta). Os indivíduos que estão diretamente envolvidos correm o risco de irem para a prisão. Mesmo a mera aparência de uma violação destas leis pode ter um impacto grave na reputação da Magna.

### O QUE É UM “PAGAMENTO INDEVIDO”?

Um “**Pagamento Indevido**” pode incluir um suborno, comissão ilícita ou pagamento de facilitação.

Um “**Suborno**” é qualquer coisa de valor – incluindo dinheiro, brindes, favores, descontos, entretenimento, vantagem ou benefício de qualquer tipo – que foi dado ou oferecido a alguém para seu benefício pessoal e que tem a intenção ou pode ser visto como uma tentativa de influenciar uma ação ou decisão a ser tomada (ou não tomada) por aquela pessoa, em nome da organização que ela representa, para beneficiar ou dar uma vantagem para a Magna. Alguns exemplos são (i) dar dinheiro ou equivalente a dinheiro para o funcionário responsável pela qualidade de um cliente para ignorar ou amenizar problemas de qualidade de produto; ou (ii) dar presentes para um funcionário público em troca de tratamento favorável para a Magna.

Uma “**Comissão ilícita**” é um tipo de Suborno. É o retorno ou a aceitação do retorno de uma soma já paga (ou devida a ser paga) como uma recompensa pessoal por fazer ou fomentar acordos de negócios. Alguns exemplos são (i) um fornecedor que dá dinheiro a um funcionário da Magna para processar faturas para serviços que não foram realizados, ou (ii) oferecer pagar uma porcentagem do valor de um contrato para o funcionário de um cliente se eles derem o contrato para a Magna.

Um “**Pagamento de Facilitação**” é um tipo de Suborno para funcionários públicos e é ilegal em muitos países. Geralmente, são pagamentos a funcionários públicos de baixo escalão para obter serviços ou determinações de rotina aos quais a Magna teria direito de qualquer forma (às vezes para acelerar o serviço). Alguns exemplos são pagamentos para apressar a ligação de uma linha telefônica ou de serviços públicos ou um processo de declaração de alfândega. A Magna proíbe Pagamentos de Facilitação em todas as suas operações globais, mesmo em países onde os Pagamentos de Facilitação possam ser legalmente permitidos.

## POLÍTICA DA MAGNA REFERENTE A PAGAMENTOS INDEVIDOS

A Magna proíbe Pagamentos Indevidos em todas as suas negociações comerciais, independentemente de os Pagamentos Indevidos serem oferecidos, feitos ou pagos pela Magna ou por qualquer pessoa agindo em nome da Magna (por exemplo, um terceiro ou um funcionário pagando do próprio bolso). A Magna também proíbe a criação de documentos ou registros falsos de qualquer Pagamento Indevido e proíbe que funcionários e terceiros agindo em nome da Magna procurem ou aceitem qualquer Pagamento Indevido (por exemplo, de um fornecedor da Magna ou um funcionário da Magna).

Uma oferta ou promessa de pagamento pode ser ilegal, mesmo se o Pagamento Indevido nunca for feito de fato.

Em certas circunstâncias, um brinde dado ou despesas com entretenimento incorridas para obter ou manter negócios podem ser considerados um Suborno, principalmente se o valor do brinde for significativo ou o entretenimento for excessivo (por exemplo, despesas com viagens). Consulte a [Política da Magna sobre Brindes e Entretenimento](#) para um melhor entendimento de potencial vínculo entre brindes e entretenimento e o Suborno. Você deve consultar seu Departamento Jurídico do Grupo ou Regional Compliance Officer se você tiver perguntas sobre se um brinde é adequado ou não. Qualquer despesa com presentes ou entretenimento realizada para um Funcionário Público deve ser aprovada com antecedência, conforme o Procedimento de Controle de Compliance – Gastos com Funcionários Públicos.

## APLICAÇÃO INTERNACIONAL DE LEIS ANTISUBORNO

A Magna está sujeita a muitas leis locais e internacionais antissuborno. Algumas destas leis especificamente objetivam o Suborno de funcionários públicos estrangeiros. Exemplos incluem a Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior, dos Estados Unidos, e a Lei sobre Corrupção de Funcionários Públicos no Exterior, do Canadá. Algumas leis Antissuborno também proíbem Pagamentos Indevidos a indivíduos no setor privado, como clientes e fornecedores, e outras formas de Subornos comerciais. Devido à amplitude das operações da Magna em todo o mundo, esta política não pode tratar de todas as questões levantadas por exigências locais e internacionais. É de responsabilidade de cada funcionário da Magna entender e cumprir as leis internacionais e locais aplicáveis. Se você está inseguro se um encaminhamento particular de conduta é ilícito ou de outra forma danoso à reputação da Magna, antes de tomar qualquer medida, você deve consultar a Gerência ou seu Departamento Jurídico do Grupo ou Regional ou um Regional Compliance Officer.

## TERCEIROS: AGENTES, CONTRATANTES E OUTROS INTERMEDIÁRIOS

Leis antissuborno não diferenciam atos realizados pela Magna daqueles realizados por um terceiro agindo em nome da Magna. Por isso, a Magna expressamente proíbe Pagamentos Indevidos oferecidos ou feitos a terceiros como Agentes, Contratantes ou outros Intermediários. Você deve assegurar que qualquer terceiro agindo em nome da Magna aplique os padrões de conduta de negócios da Magna, incluindo o [Código de Conduta e Ética de Fornecedores](#). Em todos os casos onde um agente, contratante ou outro intermediário agir em nome da Magna, você deve:

- Ter uma base documentada para confiar na integridade do terceiro (por exemplo, due diligence);
- Tomar medidas razoáveis para monitorar e prevenir má conduta; e
- Responder adequadamente às indicações de possível má conduta.

Quando você contratar um intermediário para interagir com um funcionário público em nome da Magna, você deverá realizar a due diligence, obter pré-aprovação e exigir contratualmente que o intermediário cumpra os padrões de conformidade da Magna, conforme o Procedimento de Controle de Compliance para Terceiros Intermediários com o Governo.

Consulte seu Departamento Jurídico do Grupo ou Regional ou Regional Compliance Officer se você tiver qualquer dúvida sobre a contratação de um intermediário, incluindo termos contratuais, ou sobre a renovação de um contrato existente com um intermediário. Verifique sinais de alerta que possam indicar uma relação arriscada com terceiros e nunca ignore-os. Estes incluiriam situações nas quais o terceiro:

- Parece não qualificado ou com falta de pessoal qualificado;
- É especificado ou recomendado por um funcionário público;
- Solicita que sua identidade seja mantida em segredo;
- Solicita pagamento em dinheiro, adiantamentos ou através de contas no exterior;
- Solicita pagamento em um país onde o serviço NÃO foi fornecido;
- Solicita a falsificação de documentos;
- Solicita remuneração mais alta que o comum em relação aos serviços fornecidos ou se comparado aos concorrentes;
- Procura reembolso para gastos altos, vagos ou não documentados; ou
- Qualquer outra conduta que representaria um risco de Suborno.

Se houver qualquer um destes “sinais de alerta”, serão necessárias investigações e consultas adicionais com o Departamento Jurídico do Grupo ou Regional ou um Regional Compliance Officer.

## VIOLAÇÕES

Qualquer violação desta política será tratada como um assunto grave e será sancionada com ação disciplinar até, e, inclusive rescisão do vínculo empregatício por justa causa.

Se você souber ou suspeitar de alguém que esteja violando o [Código de Conduta e Ética](#) da Magna ou esta política, apresente sua preocupação imediatamente (i) ao seu Gerente; (ii) a um Finance Officer da Divisão ou do Grupo; (iii) ao Departamento Jurídico do Grupo ou Regional; (iv) a um Regional Compliance Officer da Magna; (vi) ao VP Ethics & Chief Compliance Officer; ou (vi) pela Linha Direta da Magna.

Conforme a [Política Antirretaliação](#) da Magna, a Magna proíbe retaliações (ou qualquer ameaça de retaliação) contra qualquer pessoa que relate, de boa-fé, uma violação do [Código de Conduta e Ética da Magna](#) ou desta política (um “Relator”) ou qualquer pessoa que ajude o Relator ou seja relacionado ao Relator.

## DICAS ÚTEIS

### SEMPRE...

- Assegure-se de que você compreende totalmente as legislações aplicáveis e a abordagem da Magna para oferecer ou aceitar brindes e entretenimento (consulte ainda a [Política sobre Brindes e Entretenimento](#) da Magna).
- Conduza a devida *due diligence* na seleção e contratação de terceiros (incluindo contratantes independentes e lobistas).
- Cumpra os Procedimento de Controle de Compliance para Terceiros Intermediários com o Governo e Gastos com Funcionários Públicos
- Informe nossas exigências antissuborno aos terceiros através de um contrato formal, negocie a aceitação e assegure-se de que as atividades dos terceiros sejam monitoradas e auditadas durante a validade de seu contrato.
- Comunique o Código de Conduta de Fornecedores da Magna para os fornecedores.
- Assegure-se que todas as despesas sejam precisamente registradas, incluindo aquelas que são processadas através de caixinha.
- Assegure-se que todas as solicitações de pagamento feitas à Equipe Financeira sejam devidamente suportadas por faturas autênticas, autorizadas pelos funcionários necessários com limites de assinaturas aplicáveis, feitas para beneficiários legítimos e para uma finalidade comercial adequada, consistente com o escopo de trabalho acordado com o terceiro. Uma due diligence adequada e relatórios internos devem ser realizados sobre quaisquer solicitações de pagamento suspeitas.

## NUNCA...

- Ofereça qualquer coisa de valor a um Funcionário Público ou outra pessoa para obter um benefício ou vantagem indevida real ou percebida.
- Permita que comissões secretas ou Pagamentos Indevidos similares sejam realizados. Isto inclui acordos feitos com indivíduos, empresas ou organizações politicamente influentes onde os honorários são desproporcionais aos serviços legítimos oferecidos.
- Faça um Pagamento de Facilitação ou um pagamento a qualquer pessoa (em dinheiro ou em espécie) por um serviço ao qual a Magna normalmente não tem direito. Exemplos incluem pagamento a um Funcionário Público para trabalhar horas extras, trabalhar durante feriados locais ou se submeter a funções além do escopo da sua descrição de tarefas normal.
- Faça nada para encorajar ou facilitar alguém, incluindo um agente ou representante da Magna, a fazer um Pagamento Indevido.
- Estabeleça um “caixa dois” não registrado.
- Solicite ou aceite um Pagamento Indevido.
- Contorne ou acelere uma solicitação de pagamento feita à equipe financeira dividindo os pagamentos.
- Faça pagamentos pessoalmente para evitar o cumprimento do [Código de Conduta e Ética](#) da Magna ou desta política.

## SEJA CAUTELOSO COM...

- Qualquer solicitação de pagamento para um terceiro que seja desproporcional aos serviços fornecidos.
- Qualquer solicitação para fazer um pagamento que pareça suspeito ou a um nome ou em uma jurisdição não relacionada à transação incluindo, entre outros, caridade ou fundação ou partido político.
- Informações de histórico sobre terceiros, ou outros intermediários, existentes ou que potencialmente possam ser contratados, que sugiram que eles possam estar realizando atividades que poderiam ser consideradas impróprias.
- Dar ou receber brindes comerciais ou entretenimento durante um processo de cotação ou proposta.

## PARA MAIS INFORMAÇÕES:

Para mais informações ou recomendações, entre em contato com seu Departamento Jurídico Regional ou do Grupo, com um Regional Compliance Officer ou com o VP, Ethics and Chief Compliance Officer da Magna.

---

|              |  |
|--------------|--|
| Issued:      | June 1, 2014   |
| Revised:     | June 20, 2024  |
| Next Review: | Q2 2027  |
| Issued By:   | Ethics & Legal Compliance and Regional Legal Counsel |
| Approved By: | Magna Compliance Council                             |